

SEÇÃO DE PESSOAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cehulla Mater da Nacionalidade*

Edital nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente informa que realizará processo seletivo para promoção interna dos Cargos relacionados no item 3, nos termos da Lei Municipal nº 806/15, suas alterações e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital.

I – Instruções Especiais

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores municipais integrantes do quadro de cargos e/ou empregos públicos permanentes do Magistério Municipal, para o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva destinado ao provimento das vagas conforme tabela abaixo, durante o prazo de vigência do presente certame, que serão providas de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 806/15 e nº 1086/2022.
 - 1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de São Vicente o direito de convocar os candidatos habilitados para a promoção dos Cargos, que ocorrerá em número estritamente necessário, em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
2. A descrição das atribuições dos Cargos fazem parte do ANEXO I do presente Edital.
3. A função, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária são os constantes do quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROMOÇÃO DOS CARGOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Nº de VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE DE DIRETOR	Ser Professor Titular de Cargo da Educação Básica I ou II da Classe de Docente Titular da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE; ter Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na área de Gestão Educacional; ter experiência mínima de 8 (oito) anos de Magistério; Ter 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor da Classe Docente Titular, ou em funções do magistério público municipal ou em afastamentos legais amparados por Lei e ser aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.	R\$ 6.682,00	7	R\$ 114,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Ser Professor Titular de Cargo da Educação Básica I ou II da Classe de Docente Titular da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE; ter Curso Superior de Graduação Plena, em qualquer área da Educação; ter experiência mínima de 8 (oito) anos de Magistério; Ter 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor da Classe Docente Titular, ou em funções do magistério público municipal ou em afastamentos legais amparados por Lei e ser aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.	R\$ 6.682,00	3	R\$ 114,00
DIRETOR DE ESCOLA	Ser Assistente de Direção ou de Coordenador Pedagógico na Rede efetivo da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE, ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área de Gestão, ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério; ter 3 (três) de efetivo exercício no cargo de assistente de direção ou coordenador pedagógico, ou em funções do magistério público municipal, ou em afastamentos legais amparados por Lei ser aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.	R\$ 8.051,00	4	R\$ 114,00
SUPERVISOR DE ENSINO	Ser Diretor efetivo da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE, ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área de Gestão educacional, ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério; Ter 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de diretor de escola, ou em funções do magistério público municipal ou em afastamentos legais amparados por Lei e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos..	R\$ 9.700,00	15	R\$ 114,00

4. Somente poderão se inscrever no certame os servidores ocupantes dos empregos públicos que compõem o Quadro do Magistério Municipal, que se enquadrem nos requisitos exidos na LC 806/15 e suas alterações, mencionados no anexo I.
5. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para acesso à Promoção de Cargo pretendida, previstos na tabela do item 3, deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico pspivs2023@gmail.com com assunto "DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – PROCESSO SELETIVO 01/2023", **no período destinado às inscrições (do dia 28/03 ao dia 27/04/2023)**, sob pena do candidato ter a inscrição invalida.
 - 5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

II – Da Inscrição

6. As inscrições dos servidores interessados nas vagas dos Promoção de Cargos serão realizadas no período de **28/03 a 27/04/2023** exclusivamente pela internet no **link www.inscricao.org**
 - 6.1. Após a inscrição no site, o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos da Promoção de Cargos pretendida conforme estabelecido no item 5 do Capítulo I deste edital, **no período destinado às inscrições (do dia 28/03 ao dia 27/04/2023).**
 - 6.2. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital, declarando-se ciente de todas as informações.
 - 6.3. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 3, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **28/04/2023** respeitado o horário bancário.
 - 6.3.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 6.3.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 6.3.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.**
 - 6.3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
 - 6.4. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, facsímile, transferência eletrônica, **via PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 6.5. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 6.6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição e deferimento da documentação.
 - 6.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28/04/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou intempestiva ou por qualquer outra via não especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

9. A Prefeitura de São Vicente não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos.
11. No dia **09/05/2023** está prevista a divulgação do Edital de Divulgação das inscrições **indeferidas**, no Diário Oficial do Município de São Vicente.
 - 11.1. Somente serão publicadas as inscrições indeferidas.
 - 11.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo e horário previsto no edital mencionado no item 11.
12. O candidato (deficiente ou não) que necessitar de condição especial para realização da prova ou de prova especial, deverá solicitá-la por meio do e-mail laudo@ibamsp-concursos.org.br com assunto "CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA – PROCESSO SELETIVO 01/2023" no mesmo período destinado às inscrições (de **28/03** até o dia **27/04/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no **Anexo III** deste Edital.
 - 12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada, a critério do candidato) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 12.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 12.4. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 12.3.
 - 12.5. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 12.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
 - 12.6. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".
 - 12.7. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
 - 12.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 12.9. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
 - 12.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 12.11. O candidato que não o fizer no período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 13.4. Exceto no caso previsto no item 13.1, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

III – Das Provas

14. O presente Processo Seletivo para provimento das vagas será composto de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, prova dissertativa de caráter classificatório e de prova de títulos, de caráter classificatório.

IV – Da Prova Objetiva

15. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões em forma de teste de múltipla escolha, que versarão sobre Conhecimentos constantes na bibliografia do ANEXO II.
16. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), considerando-se 1 (um) ponto por questão e terá a seguinte composição:

Área do conhecimento	Nº de questões
Língua Portuguesa	08
Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos	18
Conhecimentos Específicos	14

17. Serão considerados habilitados e prosseguirão nas fases subsequentes, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.
18. A prova terá a duração de 04h (quatro horas).
19. A aplicação das provas objetivas para a promoção das vagas dar-se-á no dia **28 de maio de 2023**.
20. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Vicente, a partir de **18/05/2023**.
21. O candidato deverá comparecer ao local designado, **pelo menos 30 minutos antes**, munido de documento de identidade com foto, que bem o identifique, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 21.1. O não comparecimento às provas, no horário e local descrito, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato, que será eliminado do processo seletivo.
22. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 22.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 22.2. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

23. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.
 - 23.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
 - 23.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 23.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
 - 23.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
 - 23.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 23.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, será procedida a inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.
 - 24.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 24.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

25. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

26. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
 - 26.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.
 - 26.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo.

27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

29. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

30. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/ material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão do Concurso terá a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

31. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 31.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 31.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 31.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 31.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 31.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
 - 31.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
32. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
 - 32.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
33. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
34. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação no prédio em que o candidato realizar a prova.
35. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído.
 - 35.1. A critério da Comissão do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.
 - 35.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
36. A Comissão do Processo Seletivo e a Prefeitura de São Vicente não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 37.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
 - 37.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 02 (duas) horas.

38. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.
39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá se atentar às regras estabelecidas no item 13 deste Edital.
41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
42. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outras relativas ao processo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e do candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V – Da Prova Dissertativa

43. Haverá aplicação de prova dissertativa para todos os cargos.
- 43.1. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 37.
44. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**
45. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferentes do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

46. A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 46.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 10.4 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.
47. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
48. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 48.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 48.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 48.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
49. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
50. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 50.1. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 1- Conteúdo - **10 pontos:**
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
- 2- Estrutura - **10 pontos:**
- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 3 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - 20 pontos, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.
- 50.2. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

- 50.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 pontos.
- 50.4. O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do candidato.
- 50.5. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 50.6. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
 - fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
 - apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
 - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- 50.7. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.
51. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

VI – Da Prova de Títulos

52. Serão considerados os seguintes títulos, aos quais serão atribuídas pontuações específicas, limitado ao valor máximo de 26 (vinte e seis) pontos, conforme tabela abaixo.

CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO	PONTOS POR TÍTULO
Diploma de livre docência (máximo de 1 título)	12
Diploma de curso de pós-graduação de doutorado na área de atuação (máximo de 1 título)	8
Diploma de curso de pós-graduação de mestrado na área de atuação (máximo de 1 título)	4
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , c/om carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação (máximo de 2 títulos)	2

- 52.1. Somente terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.
- 52.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 52.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 52.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo estabelecido no item 72 serão desprezados.
- 52.5. Os diplomas de mestre e de doutor serão pontuados cumulativamente.
- 52.6. Não será computado como título aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no processo seletivo.
- 52.7. Não será pontuado qualquer outro documento/ título não discriminado na tabela deste item.
53. Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail títulos@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido entre **03 a 07 de julho de 2023**, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados.

54. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.
55. No ato do envio dos títulos, o candidato deverá entregar, juntamente aos títulos, o formulário constante do Anexo VI devidamente preenchido.
- 55.1. Os candidatos habilitados a entrega dos títulos serão convocados através da publicação de Edital de Convocação para entrega dos títulos.
- 55.2. Não serão enviados e-mails ou cartões de convocação para entrega dos títulos.
- 55.3. O candidato que pretender entregar títulos deverá enviá-los na forma dos itens 73 e 75.
56. Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.
- 56.1. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área da educação;
- 56.2. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- 56.3. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 56.4. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 56.5. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 56.6. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
57. Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias frente e verso, a qualquer tempo poderão ser exigidos os originais para conferência.
- 57.1. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 57.2. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e relacionados no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
58. O resultado da pontuação obtida na Prova de Títulos será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Vicente.

VII – Da Classificação dos Candidatos

59. A Classificação dos candidatos habilitados para o presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente.
60. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à somatória dos pontos obtidos na prova objetiva, prova dissertativa e na prova de títulos.
61. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência.
62. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
63. Havendo empate no resultado da pontuação final, utilizar-se-á, sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:
 - 63.1. Candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 63.2. maior pontuação de conhecimento específico;
 - 63.3. maior pontuação de língua portuguesa;
 - 63.4. maior pontuação na prova dissertativa;
 - 63.5. maior pontuação na prova de títulos
 - 63.6. mais idoso
 - 63.7. candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
64. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
65. O candidato que não comparecer à prova objetiva e dissertativa será eliminado do certame.

VIII – Dos Recursos

66. O candidato poderá interpor recurso face à todas as etapas do Processo Seletivo, sendo que o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Diário Oficial do Município de São Vicente.
 - 66.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
67. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, validação dos candidatos, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
68. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
69. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
70. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
71. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
72. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
73. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
74. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no Diário Oficial do Município.
75. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
76. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
77. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e determinar a sua publicação no Diário Oficial de São Vicente.
78. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: número da questão contestada, manifestação da banca (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.
79. Na ocorrência do disposto nos itens 86, 87, 88 e 89, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
80. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas objetivas, o candidato participará condicionalmente do processo, até que o resultado do recurso seja publicado.

IX – Do Provimento da Vaga

81. A nomeação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para provimento das Vagas dar-se-á de acordo com o número constante no item 3, do Capítulo I, observada a ordem de classificação final.
82. Os candidatos classificados serão convocados por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Vicente, que estabelecerá horário, dia, local e documentação necessária para a apresentação do candidato, visando à efetiva nomeação na Promoção de Cargo.

- 82.1. Dentre outros documentos que poderão ser requeridos pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, deste Edital, autenticados em cartório ou por cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.
83. Perderá o direito à nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação, conforme item anterior.

X – Das Disposições Finais

84. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
85. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
86. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
87. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone.
88. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de São Vicente.
89. O provimento das Vagas estará sujeito às necessidades e à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de São Vicente, não havendo, portando, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.
90. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
91. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo e, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Educação.
92. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
93. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito.

São Vicente, 28 de março de 2023.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS:

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VI do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Requisitos para provimento: Ser professor titular de Cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Educacional; ter experiência mínima de 08 (oito) anos de Magistério; ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso V do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser professor titular de Cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena, em qualquer área da Educação; ter experiência mínima de 8 (oito) anos de Magistério; ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

DIRETOR DE ESCOLA

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VII do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de gestão. Ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Assistente de Direção ou de Coordenador Pedagógico, e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

SUPERVISOR DE ENSINO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VIII do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de gestão. Ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Diretor de Escola no Magistério Público Municipal, e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA

Português

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos

1. Conhecimentos Pedagógicos

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Indagações sobre Currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo, Brasília: Ministério da Educação, 2007. 52 p., disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>

BACICH, Lilian. et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

LUCKESI, Cipriano C., Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MACEDO, Lino de, Capítulos 1, 2, 3, 4, 5 e 10. In: Ensaio Construtivistas. ed. Casa do Psicólogo, 2010.

MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000.

LIBÂNEO, J.C. Antinomias na formação de professores e a busca de integração entre o conhecimento pedagógico-didático e o conhecimento disciplinar. (p.39-65) IN: Didática: teoria e pesquisa. Alda Junqueira Marin e Selma Garrido Pimenta (organizadoras) [recurso eletrônico].-[2. ed.]. - Araraquara [SP]:Junqueira&Marin; Ceará: UECE, 2018.

LUCK, H. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. Série: Cadernos de Gestão.

MAIA, B. P.; COSTA, M. T. A. Os desafios e as superações na construção coletiva do projeto político-pedagógico. Curitiba: InterSaberes, 2013. (e-book)

Helois e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo:Summus, 1992

2. Legislação Educacional

Constituição Federal de 1988 – Capítulo referente à Educação

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

MEC – Base Nacional Curricular Comum. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

LEI N° 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Resolução do CNE - Matriz Nacional Comum de Competências para o Diretor Escolar.

Lei N° 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Lei complementar 806/15- Estatuto do Magistério Público Municipal da Educação Básica de São Vicente.

Lei N.º 4301/ 2022- Institui a Escola de Educação Integral no Município de São Vicente, denominada AMBIENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

Lei complementar 1076/22 - Criação do programa de premiação de profissionais do magistério e destinação de bens e serviços às unidades escolares da Rede Municipal de São Vicente.

Conhecimentos Específicos

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar –O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;

LÜCK, Heloísa. Dimensões da gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009.

LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

Livro Projeto Político Pedagógico: Orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. Disponível em https://www.comunidadeeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Livro_PPP.pdf

Livro “Direção para os novos espaços e tempos da escola”. Disponível em <https://conteudos.moderna.com.br/direcao-para-novos-espacos-e-tempos-da-escola>

COORDENADOR PEDAGÓGICO

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LAURINDA, Ramalho de Almeida e VERA, Maria Nigro de Sousa Placo (org.). “O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª Edição. São Paulo: Loyola, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Revista Criança – do Professor de Educação Infantil – abril 2005 – nº39 – disponível no site: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev_crian_39.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 – disponível no site: www.mec.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Formação continuada de professores dos anos iniciais do ensino fundamental – Pró Letramento (Alfabetização e Linguagem e Matemática). Disponível no site: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12616&Itemid=842

PLACCO, Vera M. N. S., SOUZA, V.L.T., ALMEIDA, L.R. O Coordenador Pedagógico: Aportes à Proposição de Políticas Públicas. Disponível em www.cielo.br

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico. 11ª edição. São Paulo: Libertad: 2009

DIRETOR DE ESCOLA

ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003.

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011;

FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016;

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;

LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto políticopedagógico da escola: uma construção possível. 29. Ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);

Livro Projeto Político Pedagógico: Orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. Disponível em https://www.comunidadeeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Livro_PPP.pdf

Livro “Direção para os novos espaços e tempos da escola”. Disponível em <https://conteudos.moderna.com.br/direcao-para-novos-espacos-e-tempos-da-escola>

SUPERVISOR DE ENSINO

ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011>;

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MURAMOTO, Helenice Maria Sbrogio. Alternativas para Organização do Trabalho de Supervisão. Em pauta: Artigo da Série Ideias n 16. São Paulo: FDE, 1993

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto políticopedagógico da escola: uma construção possível. 29. Ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);

POSSANI, Lourdes de Fátima Paschoaletto; ALMEIDA, Júlio Gomes; SALMASO, José Luis (org.). Ação Supervisora: tendências e práticas. Curitiba: CRV, 2012.

Livro Projeto Político Pedagógico: Orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. Disponível em https://www.comunidadeeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Livro_PPP.pdf

Livro “Direção para os novos espaços e tempos da escola”. Disponível em <https://conteudos.moderna.com.br/direcao-para-novos-espacos-e-tempos-da-escola>

ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA E PARA JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO
CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Amamentação () Outro.

Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Nome: _____ Tel: _____

R.G. número: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca Examinadora)
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15 anos.		
Mestre na área da Educação.		
Doutor na área da Educação.		
Diploma de Livre Docência		
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO V
RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o processo seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Processo Seletivo estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.